



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho

PORTARIA Nº. 038, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Designa a Comissão Permanente de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao estabelecido no art. 51 da Lei 8.666/93, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Elvio Sandro Palacio**, **Luiz Henrique Jacquet** e **Rosalina Martinez dos Santos**, membros titulares, e **Valério Romão**, membro suplente, para constituírem comissão, que, sob a presidência do primeiro, examinará e julgará pedidos de inscrição, renovação ou alteração de Certificado de Registro Cadastral.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Registro Cadastral, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituída por um dos membros efetivos, na ordem sequencial do artigo anterior.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - analisar os dados e documentos apresentados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

II - notificar, por meio eletrônico, telefone, fax ou por escrito, o interessado sobre qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

III - receber recursos interpostos pelos fornecedores conforme previsto no art. 109, I, alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente;

IV - inutilizar a documentação apresentada pelo interessado, cujo credenciamento ou cadastramento foi indeferido, ou aquela cuja irregularidade apontada não tenha sido sanada;

V - manter arquivo dos processos de cadastramento;



CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO MURTINHO
HUMILDADE, HONESTIDADE E TRABALHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho

VI - praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento do cadastramento;

VII - assessorar a comissão de licitação em questões pertinentes ao registro cadastral;

VIII - propor alterações nas instruções para cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, 11 de Abril de 2016.

SIRLEY PACHECO
Presidente da Câmara Municipal